AUTORIZAÇÃO 005/2024

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa – CODEMA/LS, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 4278/2018, Resolução CODEMA/LS 05/2012, Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20.922/2013 e Leis Municipais 1.504/1998, 3.256/2012 e 3.987/2017, em reunião realizada na data de 10/03/2022 (93ª Reunião Ordinária), concede a **EMPRESA IMOBILIÁRIA CAZANGA LTDA,** autorização para supressão e destoca de 30 (trinta) árvores (oito aroeiras do sertão, um Gonçalo Alves, dois araticuns do cerrado, cinco coqueiros macaúba, quatro pequizeiros, quatro amendoins bravo, dois faveiros, um jacarandá de espinho, dois embiruçus e uma mama de porca), localizadas na área do sistema viário a ser implantado, com área de 10,0955 ha, situado na área denominada Fazenda da Menina, no loteamento Jardim das Aroeiras, conforme Processo Administrativo nº 4723/2021, Laudo Técnico nº 030/2021, expedido pelo Engenheiro Agrônomo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Diretoria de Meio Ambiente – Francisco de Oliveira Assis – CREA 49597/D.

Considerando que haverá supressão de 04 (quatro) pequizeiros, esta autorização é concedida desde que haja o cumprimento da Lei Estadual nº 20.308/2012, bem como das obrigações contidas no Laudo Técnico supracitado em anexo. Ressalta-se que de acordo com o Art. 2º, § 2º, inciso I, o requerente optou pelo recolhimento de 100 Ufemgs, por árvore a ser suprimida, à conta Recursos Especiais a aplicar Pró-pequi; guia de DAE e comprovante de pagamento anexo ao processo.

De acordo com plano de arborização das vias apresentado, deverão ser plantadas 770 (setecentos e setenta) mudas de árvores, mudas com no mínimo 1,0m de altura e preferencialmente com 1,5m a 2,5m de altura, com plantio no início do período chuvoso, de acordo com cronograma apresentado, sendo 48 ipês amarelos, 103 quaresmeiras, 27 pitangas, 32 acerolas, 92 palmeiras imperiais, 100 ipês cascudos, 40 ipês brancos, 38 murtas, 47 oitis, 89 jacarandás mimoso, 77 faveiros, 39 mutambas, 31 louros pardos, 7 pequizeiros. Em relação a essas espécies, seria recomendado a substituição das palmeiras imperiais e murtas por espécies nativas.

Esta autorização é concedida desde que haja o cumprimento das obrigações contidas no Laudo Técnico supracitado, em anexo.

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG
CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br

É bom ressaltar que, esta autorização não está relacionada ao transporte da madeira, nem de qualquer subproduto da mesma, que são de competência da Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas ou Belo Horizonte.

Lagoa Santa, 05 de março de 2024

JUSSARA RODRIGUES CARVALHO VIANA
Presidente do Codema – Lagoa Santa

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Esta autorização tem a mesma validade da licença ambiental, a contar da data da sua emissão.

Esta autorização poderá ser revalidada por igual período, desde que a solicitação seja realizada anteriormente a data de seu vencimento.

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG
CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br

MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

1 Evitar possíveis problemas advindos do escoamento das águas pluviais, sobretudo nas áreas de drenagens, deverá ser implantada ações que diminuam o impacto através de estruturas de dissipação de energia nos pontos de despejo. Priorizar a execução das obras de terraplenagem em épocas de baixo índice pluviométrico.

2 Destinar adequadamente para locais licenciados os resíduos sólidos gerados durante a fase de implantação das vias. Os resíduos deverão ser devidamente segregados e depositados em recipientes específicos para recicláveis e não recicláveis.

3 Durante a implantação do empreendimento, utilizar banheiros químicos para uso de funcionários.

4 Apresentar alternativas técnicas para utilização ou destinação final dos resíduos sólidos gerados na poda/corte da vegetação do empreendimento.

5 Durante a implantação do empreendimento, reduzir a aspersão de poeiras e dos materiais particulados, utilizando caminhão pipa para umidificação dos acessos, os caminhões transportadores de terra e materiais deverão ser devidamente cobertos com lonas e/ou mantas, podendo também ser utilizado o sistema de aspersão d'água no canteiro de obras e nas vias de circulação mais intensa.

6 Em substituição a vegetação arbórea suprimida, o requerente assume a obrigação de implantar o Plano de Arborização viário apresentado, contemplando o plantio 770 (setecentos e setenta) mudas de árvores, mudas com no mínimo 1,0m de altura e preferencialmente com 1,5m a 2,5m de altura, com plantio no início do período chuvoso, de acordo com cronograma apresentado, sendo 48 ipês amarelos, 103 quaresmeiras, 27 pitangas, 32 acerolas, 92 palmeiras imperiais, 100 ipês cascudos, 40 ipês brancos, 38 murtas, 47 oitis, 89 jacarandás mimoso, 77 faveiros, 39 mutambas, 31 louros pardos, 7 pequizeiros. Em relação a essas espécies, seria recomendado a substituição das palmeiras imperiais e murtas por espécies nativas.

7 Realizar o pagamento da guia de DAE - pró-pequi, com recolhimento de 100 Ufemgs por pequizeiro suprimido.

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG
CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br